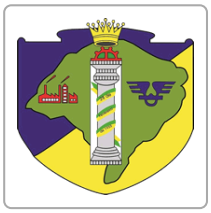
LEI Nº 1972, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993.



AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A UNIÃO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, Item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO, a área de terreno abaixo caracterizada, matriculada sob nº 14.599 Livro nº 02 pertencente ao patrimônio municipal e destinada à implantação de Centros Integrados de Apoio à Criança - CIACs, a saber:

"Um terreno urbano, com 16.000,00m² (dezesseis mil metros quadrados), parte de um todo maior com área de 81.645.51m², sem benfeitorias, situado no Parque Primavera, neste Município de Esteio, com a seguinte descrição: está localizado a 787,00m da Avenida Luiz Pasteur, no sentido Norte/Sul, daí segue no sentido Norte/Sul medindo 180,00m em linha reta, no alinhamento da Rua "A" de um loteamento popular da área remanescente, deste ponto segue no sentido Leste/Oeste, fazendo um ângulo de 90º medindo 87,78m em linha reta na divisa com área remanescente, segue no sentido Sul/Norte, medindo 180,01m em linha reta, na divisa com imóvel que foi de herdeiros de João Felisbino de Mesquita, daí segue no sentido Oeste/Leste em linha reta, medindo 90,00m na divisa com área remanescente, até encontrar o ponto inicial, onde forma um ângulo de 90º."

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 12 (doze) meses não estiver concluída a construção ou for mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de fevereiro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal